



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 22 / 2024 - PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.003291/2024-16

Foz Do Iguaçu-PR, 20 de fevereiro de 2024.

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EDITAL CONJUNTO**

**SELEÇÃO DE DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA OCUPAÇÃO  
DAS VAGAS DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL - INGRESSANTES 2024**

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 245/2023 /GR, publicada no DOU nº 115, de 20 de junho de 2023, , no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, e a **SUBSTITUTA DA TITULAR DO CARGO DE PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, nomeada pela Portaria Nº 1491/2023 - PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 228, de 21 de Dezembro de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, e considerando,

a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012;

a Resolução Nº 16, de 31 de agosto de 2022 - Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da UNILA;

a Portaria Nº 7/2023/PRAE, de 09 de agosto de 2023, que aprova o regimento do alojamento estudantil da UNILA;

o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNILA;

a RESOLUÇÃO CONSUN nº 15/2021, que institui a Política de Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

a RESOLUÇÃO COSUEN Nº 4, DE 03 DE MARÇO DE 2022, que institui a Resolução de Ingresso para Discentes Regulares via Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

tornam público o Edital Conjunto para seleção de discentes, regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, ingressantes em 2024, para preenchimento de vagas no alojamento estudantil da UNILA.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 Estabelecer os procedimentos para o preenchimento de vagas no Alojamento Estudantil da UNILA, para os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, ingressantes em 2024, visando contribuir com as condições de permanência, em conformidade com a Resolução nº 16, de 31 de agosto de 2022, que

institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

1.2 Cumprir com o objetivo do Alojamento Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, localizado no Campus Integração, que, em seu Regimento (PORTARIA Nº 7/2023/PRAE) define o Alojamento Estudantil nos seguintes termos ? *espaço destinado a alojar, temporariamente, discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovadamente matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação e pós-graduação da citada instituição, cujos auxílios-moradia modalidade alojamento tenham sido deferidos de acordo com edital específico.*?

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Discentes aprovados(as) nos Processos Seletivos nos cursos de pós-graduação presencial *stricto sensu* da UNILA através de vagas de ações afirmativas ou vagas reservadas para candidatos(as) de outros países, ingressantes em 2024, que apresentem as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Excluem-se deste edital discentes cujo grupo familiar resida nos municípios brasileiros de Foz do Iguaçu/PR e Santa Terezinha de Itaipu/PR, ou no município argentino de Puerto Iguazu ou, ainda, na região metropolitana e na cidade de Ciudad del Este, localizada no Paraguai.

2.1.2 Em consonância com o Regimento, a vaga no Alojamento Estudantil é benefício de concessão pessoal e intransferível, não alcançando familiares em qualquer grau.

2.1.3 Este edital não contempla discentes que estejam em mobilidade acadêmica.

## **3. DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

3.1 O prazo de vigência deste edital para permanência no Alojamento Estudantil para a turma de 2024 se encerra com o início do primeiro semestre letivo de 2025 para a Pós-Graduação.

3.2 Em caso de desocupação da vaga do Alojamento pelos selecionados(as), a qualquer tempo discentes em lista de espera poderão ser convocados a assumir vaga.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

4.1 Ao(à) discente beneficiado(a) cumprem as seguintes obrigações:

- I. Assinar o presencialmente Termo de Compromisso;
- II. Manter-se ativo(a) e matriculado(a) na Pós-Graduação *stricto sensu*;
- III. Informar imediatamente seu desligamento, trancamento ou abandono do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* à PRPPG.

4.2 Perderá o direito de uso a Vaga em Alojamento o(a) discente que:

- I. Não obtiver rendimento acadêmico e não cumprir as atividades previstas no curso, a critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- II. Trancar a matrícula ou afastar-se do Programa;
- III. Desistir da vaga, a pedido do(a) discente;
- IV. Terminar o curso, com a defesa da tese ou dissertação.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Para participar deste processo seletivo, o(a) discente deverá atender aos seguintes critérios:

5.1.1 Ter sido aprovado(a) em Processo Seletivo de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNILA através de vagas de ações afirmativas ou vagas reservadas para candidatos(as) de outros países, ingressantes em 2024;

5.1.2 Não residir ou ter grupo familiar residente em Foz do Iguaçu/PR e Santa Terezinha de Itaipu/PR, ou no município argentino de Puerto Iguazu ou, ainda, na cidade ou região metropolitana de Ciudad del Este, Paraguai;

5.1.3 Não ser portador(a) de visto fronteiriço;

5.1.4 Não estar recebendo bolsa de pós-graduação (CAPES, CNPq, Fundação Araucária, PROBIU/UNILA, ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa equivalente).

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os(as) discentes deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	20/02/2024	
Período de impugnação do edital via INSCREVA ( <a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a> )	20/02/2024	21/02/2024
Resultado da impugnação do edital - Portal de Documentos da UNILA ( <a href="https://documentos.unila.edu.br/">https://documentos.unila.edu.br/</a> )	22/02/2024	
Período de inscrição e protocolo de documentação via INSCREVA ( <a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a> )	22/02/2024	29/02/2024
Período de análise da documentação	01/03/2024	08/03/2024
Divulgação do resultado preliminar Portal de Documentos da UNILA ( <a href="https://documentos.unila.edu.br/">https://documentos.unila.edu.br/</a> )	11/03/2024	
Prazo para apresentação de recursos via INSCREVA ( <a href="https://inscreva.unila.edu.br/">https://inscreva.unila.edu.br/</a> )	11/03/2024	12/03/2024
Período de análise do recurso	13/03/2024	14/03/2024
Divulgação do resultado final Portal de Documentos da UNILA ( <a href="https://documentos.unila.edu.br/">https://documentos.unila.edu.br/</a> )	15/03/2024	
Assinatura <b>presencial</b> do termo de compromisso para outorga e assumpção da vaga	18/03/2024	05/04/2024

## 7. DAS VAGAS

7.1 São previstas neste edital, até 12 vagas que equivalem a 06 (seis) apartamentos duplos.

7.2. A Vaga em Alojamento consiste em 01 (uma) vaga em apartamento duplo para discente ingressante, matriculado(a) e ativo(a) em curso presencial de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA.

7.3 Considerando o número máximo de vagas estabelecido para este edital (até 12 vagas), a distribuição de vagas será de até 1 (uma) vaga para cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) da UNILA, conforme a tabela a seguir:

<b>Programa de Pós-graduação</b>	<b>Nº VAGAS</b>
Programa de Pós-graduação em Biociências	até 1
Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical	até 1
Programa de Pós-graduação em Economia	até 1
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	até 1
Programa de Pós-graduação em Física Aplicada	até 1
Programa de Pós-graduação em História	até 1
Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina	até 1
Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada	até 1
Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento	até 1
Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais	até 1
Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	até 1
Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	até 1

7.4 Na ausência de inscritos(as) e/ou selecionados(as) em determinado PPG, a vaga será disponibilizada ao PPG com maior número de classificados(as) neste Processo Seletivo, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5 Caso o número de discentes classificados(as) exceda o quantitativo de vagas disponíveis no alojamento, estes(as) permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convocados(a) até o final da vigência deste Edital, caso haja desocupação de vaga.

7.6 O(A) discente que venha a ser selecionado(a) por este edital fica sujeito(a) ao cumprimento das normas previstas no Regimento do Alojamento Estudantil.

7.7 A permanência no Alojamento Estudantil para a turma de 2024 se encerra com o início do primeiro semestre letivo de 2025 para a Pós-Graduação.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1 Para participar deste edital, o(a) discente deve ter ingressado na pós-graduação por alguma das modalidades descritas no item 10.3, incisos I e II.

8.2. As inscrições para o presente edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário no sistema INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/>),

anexando os documentos solicitados:

- I. Cópia do documento de identificação;
- II. Comprovante de residência da cidade de origem (o comprovante pode estar no nome de familiar ou do(a) próprio(a) discente).
- III. Arquivo em PDF do Edital de Resultado Final do Processo Seletivo de seu respectivo PPG, em que conste o nome do(a) candidato(a) aprovado(a).
- IV. Diploma ou Histórico escolar da graduação.
- V. Comprovação de recebimento de auxílio estudantil na graduação, se houver.

**Parágrafo Único.** Ao realizar sua inscrição, o(a) discente declara que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras e assume inteira responsabilidade por elas, podendo ser consultadas posteriormente conforme necessidade da instituição.

8.3 Não serão aceitos documentos fora do prazo ou por meios eletrônicos ou físicos diferentes dos estabelecidos neste edital.

## **9. DA BANCA DE SELEÇÃO**

9.1 A fase de avaliação e classificação deverá ser realizada por uma banca de seleção composta pelos(as) seguintes membros:

- I. Até um(a) representante de cada PPG, podendo ser docente ou TAE;
- II. Pelo menos um(a) representante servidor(a) indicado(a) pela PRAE;
- III. Pelo menos um(a) representante servidor(a) indicado(a) pela PRPPG.

9.2 A Banca de Seleção será nomeada por portaria institucional e publicada no Boletim de Serviços da UNILA.

## **10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A fase de avaliação e classificação compreende:

- I. Análise das informações declaradas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios correspondentes anexados ao Inscreva;
- II. Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

10.2 Todas as informações fornecidas pelo(a) discente estarão sujeitas a verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas implicará na eliminação deste processo seletivo.

10.3 A classificação dos(as) discentes adotará os critérios eliminatórios a seguir:

- I. Ser ingressante na pós-graduação *stricto sensu* através de vagas de ações afirmativas; OU
- II. Ser ingressante na pós-graduação *stricto sensu*, através de vagas reservadas para candidatos(as) de outros países;

10.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Ter diploma de graduação em Instituição de Ensino Superior pública;
- II. Ter comprovação de recebimento de auxílio estudantil na graduação;
- III. Ser mestrando(a);
- IV. Ser doutorando(a);
- V. Ter maior idade.

10.5. Em caso de acesso à bolsa posteriormente à vaga no alojamento, o(a) discente contará com um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a vaga do alojamento, sendo esta disponibilizada para o(a) próximo(a) em lista de espera.

10.6 A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser INDEFERIDA quando:

- I. Não houver cumprimento, por parte do(a) discente, do disposto neste edital;
- II. Houver omissão de informações ou prestar informações inverídicas;
- III. Não houver comprovação de residência, conforme solicitado, fora dos municípios brasileiros de Foz do Iguaçu/PR e Santa Terezinha de Itaipu/PR, ou no município argentino de Puerto Iguazu ou, ainda, na cidade e região metropolitana de Ciudad del Este, localizada no Paraguai;
- IV. Se o(a) candidato(a) tiver bolsa de estudos.

## **11. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR**

11.1. O(a) discente que tiver o seu pedido indeferido no resultado preliminar poderá apresentar recurso conforme cronograma deste edital.

11.2. O recurso deverá ser realizado pelo sistema INSCREVA nas datas definidas no cronograma do presente edital.

11.3. Sobre o resultado final não caberá recursos junto à PRAE ou à PRPPG.

11.4. Todos os resultados (resultado preliminar e resultado final) serão divulgados nas datas previstas no cronograma pelo Portal de Documentos da UNILA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS(AS)**

12.1 É obrigação dos(as) candidatos(as) acompanhar os resultados deste edital pelo Portal de Documentos da UNILA.

12.2 Após o deferimento o(a) discente terá prazo para assinar os termos de compromisso. A não assinatura na data estabelecida neste Edital implica a desistência da vaga.

12.3 Cabe ao(à) discente conhecer a PORTARIA Nº 7/2023/PRAE que trata sobre os direitos e deveres dos(as) discentes alojados(as).

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É de responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as publicações e atender a todas as convocações durante a vigência deste edital.

13.2 O deferimento da inscrição do(a) discente neste Edital remete-se apenas ao seu direito de ocupar uma das vagas em apartamento duplo, e não atrela direito aos demais benefícios ou auxílios estudantis.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PRPPG e pela PRAE.

*PRAE (10.01.05.22)*  
*Matrícula: 2143708*

*PRPPG (10.01.05.19)*  
*Matrícula: 2306912*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2024** e o código de verificação: **fdca729d81**